# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Administrativos*** ..... 2
Outros atos administrativos ..... 2
***Atos de Pessoal*** ..... 2
Outros atos ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 7
Aditivos / Aditamentos / Supressões ..... 7


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Pirangi**
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

**Câmara Municipal de Pirangi**
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

## PODER EXECUTIVO

### Atos Administrativos

### Outros atos administrativos

**= Decreto nº 3.655, de 01 de setembro de 2025 =**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$.48.916,64, destinado a reforçar dotações orçamentárias, com fundamento em excesso de arrecadação.*

**O Prefeito do Município de Pirangi**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no inciso II do §1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Vigente, no valor de R$.48.916,64 (quarenta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **02 – PODER EXECUTIVO** | | | |
| **02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social** | | | |
| **08.244.0050.2.057 – Atendimento do CRAS** | | | |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 334 | R$.27.072,32 | **Fonte Recursos:** 02 | **Código Aplicação** 500.008 |
| **08.244.0050.2.058 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos** | | | |
| 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 341 | R$.21.844,32 | **Fonte Recursos:** 02 | **Código Aplicação** 500.009 |

**Art. 2º** - O recurso necessário à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrerá de **excesso de arrecadação** verificado no exercício, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 01 de setembro de 2025.

**VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

**SAULO CASEMIRO**

Diretor de Administração

.....

### Atos de Pessoal

### Outros atos

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 69/2025, DE 01/09/2025**
**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP,** inscrito no CNPJ/MF nº 45.343.969/0001/01, com sede administrativa na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 579, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.622.730-3/SSP-SP e do CPF/MF nº 164.002.028-46, residente e domiciliado na cidade de Pirangi-SP, na Rua Oswaldo Mendes, n° 726.

**CONTRATADA: ANGELA DEBORA DE MORAES,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 57.120.311-5 /SSP-SP e do CPF/MF nº 463.236.538/69, residente e domiciliada na cidade de Pirangi-SP, na Avenida Francolino Martins Ferreira, n° 52- CJ H. O MEDEIROS.

**Cláusula 1ª - OBJETO:** Prestação de serviço profissional como Recepcionista designada junto ao Departamento de Saúde, na cidade de Pirangi-SP.

**Cláusula 2ª - SALÁRIO**: A título de contraprestação dos serviços de Recepcionista pagar-se à contratada, o salário mensal de R$ 1.677,93 (um mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos).

**Cláusula 3ª - VIGÊNCIA:** A duração do presente contrato será por prazo determinado, ou seja, pelo período de: - 01.09.2025 A 31.08.2026.

**Cláusula 4ª - JORNADA DE TRABALHO:** A contratada deverá prestar serviços em jornada de trabalho equivalente a 40 (quarenta) horas semanais, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

**Cláusula 5ª - FUNDAMENTAÇÃO:** O contrato de trabalho por prazo determinado é celebrado com fundamento nas disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 143 (Consolidação das Leis do Trabalho), respeitando a classificação obtida no Processo Seletivo n° 01/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 04 de julho de 2025 e a homologação publicada no Diário Oficial do município em 04 de julho de 2025.

**Cláusula 6ª - REGÊNCIA:** O presente contrato temporário regular-se-á pelo regime jurídico do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

**Cláusula 7ª - EXCEPCIONAL INTERESSE**: Em razão da necessidade de pessoal para realizar tarefas inerentes ao cargo, tornou-se necessária a contratação de Recepcionista.

**Cláusula 8ª - FORO:** Fica eleita o Foro da Justiça do Trabalho de Bebedouro- SP para dirimir as questões oriundas do presente contrato que não forem resolvidas na instância administrativa.

Pirangi, 01 de setembro de 2025

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP
VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONTRATADO:

ANGELA DEBORA DE MORAES

.....

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 73/2025, DE 01/09/2025**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP,** inscrito no CNPJ/MF nº 45.343.969/0001/01, com sede administrativa na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 579, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.622.730-3/SSP-SP e do CPF/MF nº 164.002.028-46, residente e domiciliado na cidade de Pirangi-SP, na Rua Oswaldo Mendes, n° 726.

**CONTRATADO: GILSON DONIZETI GALBEIRO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.622.716-9. /SSP-SP e do CPF/MF nº 158.298.938/94, residente e domiciliado na cidade de Pirangi- SP, na Rua Dioclecio Andre, n ° 400-JD. S. Aparecida.

**Cláusula 1ª - OBJETO:** Prestação de serviço profissional como Controlador Escolar designado junto ao Departamento de Educação, na cidade de Pirangi-SP.

**Cláusula 2ª - SALÁRIO**: A título de contraprestação dos serviços de Controlador Escolar pagar-se ao contratado, o salário mensal de R$ 1752,30 (um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).

**Cláusula 3ª - VIGÊNCIA:** A duração do presente contrato será por prazo determinado, ou seja, pelo período de: - 01.09.2025 A 31.08.2026.

**Cláusula 4ª - JORNADA DE TRABALHO:** O contratado deverá prestar serviços em jornada de trabalho equivalente a 40 (quarenta) horas semanais, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

**Cláusula 5ª - FUNDAMENTAÇÃO:** O contrato de trabalho por prazo determinado é celebrado com fundamento nas disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 143 (Consolidação das Leis do Trabalho), respeitando a classificação obtida no Processo Seletivo n° 01/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 04 de julho de 2025 e a homologação publicada no Diário Oficial do município em 04 de julho de 2025.

**Cláusula 6ª - REGÊNCIA:** O presente contrato temporário regular-se-á pelo regime jurídico do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

**Cláusula 7ª - EXCEPCIONAL INTERESSE**: Em razão da necessidade de pessoal para realizar tarefas inerentes ao cargo, tornou-se necessária a contratação de Controlador Escolar na EMEF Joaquim de Abreu Sampaio Vidal.

**Cláusula 8ª - FORO:** Fica eleita o Foro da Justiça do Trabalho de Bebedouro- SP para dirimir as questões oriundas do presente contrato que não forem resolvidas na instância administrativa.

Pirangi, 01 de setembro de 2025

C O N T R A T A N T E :

MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP
VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

C O N T R A T A D O :

GILSON DONIZETI GALBEIRO

.....

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 70/2025, DE 01/09/2025**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP,** inscrito no CNPJ/MF nº 45.343.969/0001/01, com sede administrativa na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 579, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.622.730-3/SSP-SP e do CPF/MF nº 164.002.028-46, residente e domiciliado na cidade de Pirangi-SP, na Rua Oswaldo Mendes, n° 726.

**CONTRATADA: LIVIA MARIA ZAMBON,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 54.112.841-3 /SSP-SP e do CPF/MF nº 461.937.088/63, residente e domiciliada na cidade de Pirangi-SP, na Avenida Treze de Junho, n° 144FD- Centro.

**Cláusula 1ª - OBJETO:** Prestação de serviço profissional como Controladora Escolar designada junto ao Departamento de Educação, na cidade de Pirangi-SP.

**Cláusula 2ª - SALÁRIO**: A título de contraprestação dos serviços de Controladora Escolar pagar-se à contratada, o salário mensal de R$ 1752,30 (um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).

**Cláusula 3ª - VIGÊNCIA:** A duração do presente contrato será por prazo determinado, ou seja, pelo período de: - 01.09.2025 A 31.08.2026.

**Cláusula 4ª - JORNADA DE TRABALHO:** A contratada deverá prestar serviços em jornada de trabalho equivalente a 40 (quarenta) horas semanais, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

**Cláusula 5ª - FUNDAMENTAÇÃO:** O contrato de trabalho por prazo determinado é celebrado com fundamento nas disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 143 (Consolidação das Leis do Trabalho), respeitando a classificação obtida no Processo Seletivo n° 01/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 04 de julho de 2025 e a homologação publicada no Diário Oficial do município em 04 de julho de 2025.

**Cláusula 6ª - REGÊNCIA:** O presente contrato temporário regular-se-á pelo regime jurídico do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

**Cláusula 7ª - EXCEPCIONAL INTERESSE**: Em razão da necessidade de pessoal para realizar tarefas inerentes ao cargo, tornou-se necessária a contratação de Controladora Escolar na CEMEI Padre Thomaz Rodero Lopes.

**Cláusula 8ª - FORO:** Fica eleita o Foro da Justiça do Trabalho de Bebedouro- SP para dirimir as questões oriundas do presente contrato que não forem resolvidas na instância administrativa.

Pirangi, 01 de setembro de 2025

C O N T R A T A N T E :

_____

MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP
VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

C O N T R A T A D A :

_____

LIVIA MARIA ZAMBON

.....

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 72/2025, DE 01/09/2025**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP,** inscrito no CNPJ/MF nº 45.343.969/0001/01, com sede administrativa na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 579, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.622.730-3/SSP-SP e do CPF/MF nº 164.002.028-46, residente e domiciliado na cidade de Pirangi-SP, na Rua Oswaldo Mendes, n° 726.

**CONTRATADA: MARLENE DIANA,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.469.622-9. /SSP-SP e do CPF/MF nº 246.234.958-84, residente e domiciliada na cidade de Pindorama- SP, na Rua Sete de Setembro, n° 587.

**Cláusula 1ª - OBJETO:** Prestação de serviço profissional como Controladora Escolar designada junto ao Departamento de Educação, na cidade de Pirangi-SP.

**Cláusula 2ª - SALÁRIO**: A título de contraprestação dos serviços de Controladora Escolar pagar-se à contratada, o salário mensal de R$ 1752,30 (um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).

**Cláusula 3ª - VIGÊNCIA:** A duração do presente contrato será por prazo determinado, ou seja, pelo período de: - 01.09.2025 A 31.08.2026.

**Cláusula 4ª - JORNADA DE TRABALHO:** A contratada deverá prestar serviços em jornada de trabalho equivalente a 40 (quarenta) horas semanais, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

**Cláusula 5ª - FUNDAMENTAÇÃO:** O contrato de trabalho por prazo determinado é celebrado com fundamento nas disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 143 (Consolidação das Leis do Trabalho), respeitando a classificação obtida no Processo Seletivo n° 01/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 04 de julho de 2025 e a homologação publicada no Diário Oficial do município em 04 de julho de 2025.

**Cláusula 6ª - REGÊNCIA:** O presente contrato temporário regular-se-á pelo regime jurídico do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

**Cláusula 7ª - EXCEPCIONAL INTERESSE**: Em razão da necessidade de pessoal para realizar tarefas inerentes ao cargo, tornou-se necessária a contratação de Controladora Escolar na EMEF Joaquim de Abreu Sampaio Vidal.

**Cláusula 8ª - FORO:** Fica eleita o Foro da Justiça do Trabalho de Bebedouro- SP para dirimir as questões oriundas do presente contrato que não forem resolvidas na instância administrativa.

Pirangi, 01 de setembro de 2025

C O N T R A T A N T E :

_____

MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP
VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

C O N T R A T A D A :

_____

MARLENE DIANA

.....

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 71/2025, DE 01/09/2025**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP,** inscrito no CNPJ/MF nº 45.343.969/0001/01, com sede administrativa na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 579, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.622.730-3/SSP-SP e do CPF/MF nº 164.002.028-46, residente e domiciliado na cidade de Pirangi-SP, na Rua Oswaldo Mendes, n° 726.

**CONTRATADA: SILVANA FUMAN,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26.790.290-6 /SSP-SP e do CPF/MF nº 171.744.628-04, residente e domiciliada na cidade de Pirangi- SP, na Avenida Narciso Biancardi, n° 164- Jardim Eldorado.

**Cláusula 1ª - OBJETO:** Prestação de serviço profissional como Controladora Escolar designada junto ao Departamento de Educação, na cidade de Pirangi-SP.

**Cláusula 2ª - SALÁRIO**: A título de contraprestação dos serviços de Controladora Escolar pagar-se à contratada, o salário mensal de R$ 1752,30 (um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).

**Cláusula 3ª - VIGÊNCIA:** A duração do presente contrato será por prazo determinado, ou seja, pelo período de: - 01.09.2025 A 31.08.2026.

**Cláusula 4ª - JORNADA DE TRABALHO:** A

contratada deverá prestar serviços em jornada de trabalho equivalente a 40 (quarenta) horas semanais, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

**Cláusula 5ª - FUNDAMENTAÇÃO:** O contrato de trabalho por prazo determinado é celebrado com fundamento nas disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 143 (Consolidação das Leis do Trabalho), respeitando a classificação obtida no Processo Seletivo n° 01/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 04 de julho de 2025 e a homologação publicada no Diário Oficial do município em 04 de julho de 2025.

**Cláusula 6ª - REGÊNCIA:** O presente contrato temporário regular-se-á pelo regime jurídico do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

**Cláusula 7ª - EXCEPCIONAL INTERESSE**: Em razão da necessidade de pessoal para realizar tarefas inerentes ao cargo, tornou-se necessária a contratação de Controladora Escolar na EMEI Maria Neusa Girade dos Santos. .

**Cláusula 8ª - FORO:** Fica eleita o Foro da Justiça do Trabalho de Bebedouro- SP para dirimir as questões oriundas do presente contrato que não forem resolvidas na instância administrativa.

Pirangi, 01 de setembro de 2025

C O N T R A T A N T E :

_____

MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP
VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

C O N T R A T A D A :

_____

SILVANA FUMAN

.....

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 74/2025, DE 02/09/2025**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP,** inscrito no CNPJ/MF nº 45.343.969/0001/01, com sede administrativa na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 579, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.622.730-3/SSP-SP e do CPF/MF nº 164.002.028-46, residente e domiciliado na cidade de Pirangi-SP, na Rua Oswaldo Mendes, n° 726.

**CONTRATADO: VITOR RODRIGUES BORGHI,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 33.568.777-5/SSP-SP, e do CPF/MF. 301.258.468/43, CTPS n° 25077, Série 00292- SP, residente e domiciliado na cidade de Pirangi, SP., na Rua Cesar Cassoli, n°. 1035, Jd. Boa Vista.

**Cláusula 1ª - OBJETO:** Prestação de serviço profissional como Controlador Escolar designado junto ao Departamento de Assistência Social, na cidade de Pirangi-SP.

**Cláusula 2ª - SALÁRIO**: A título de contraprestação dos serviços de Controlador Escolar pagar-se ao contratado, o salário mensal de R$ 1752,30 (um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).

**Cláusula 3ª - VIGÊNCIA:** A duração do presente contrato será por prazo determinado, ou seja, pelo período de: - 02.09.2025 A 01.09.2026.

**Cláusula 4ª - JORNADA DE TRABALHO:** O contratado deverá prestar serviços em jornada de trabalho equivalente a 12X36 (doze por trinta e seis), devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

**Cláusula 5ª - FUNDAMENTAÇÃO:** O contrato de trabalho por prazo determinado é celebrado com fundamento nas disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 143 (Consolidação das Leis do Trabalho), respeitando a classificação obtida no Processo Seletivo n° 01/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 04 de julho de 2025 e a homologação publicada no Diário Oficial do município em 04 de julho de 2025.

**Cláusula 6ª - REGÊNCIA:** O presente contrato temporário regular-se-á pelo regime jurídico do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

**Cláusula 7ª - EXCEPCIONAL INTERESSE**: Em razão da necessidade de pessoal para realizar tarefas inerentes ao cargo, tornou-se necessária a contratação de Controlador Escolar na Casa de Acolhimento de Menores.

**Cláusula 8ª - FORO:** Fica eleita o Foro da Justiça do Trabalho de Bebedouro- SP para dirimir as questões oriundas do presente contrato que não forem resolvidas na instância administrativa.

Pirangi, 02 de setembro de 2025

C O N T R A T A N T E :

_____

MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP
VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

C O N T R A T A D O :

_____

VITOR RODRIGUES BORGHI

.....

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 67/2025, DE 01/09/2025**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP,** inscrito no CNPJ/MF nº 45.343.969/0001/01, com sede administrativa na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 579, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.622.730-3/SSP-SP e do CPF/MF nº 164.002.028-46, residente e domiciliado na cidade de

Pirangi-SP, na Rua Oswaldo Mendes, n° 726.

**CONTRATADO: RODRIGO DE ARRUDA PRATES,** brasileiro, casado portador da Cédula de Identidade RG nº 26.331.457-1/ SSP-SP e do CPF/MF nº 252.986.208-76, residente e domiciliado na cidade de Pirangi -SP, na Rua Professor Geraldo dos Santos, nº 439 – Jardim Alvorada.

**Cláusula 1ª - OBJETO:** Prestação de serviço profissional como Agente Sanitário designado junto ao Departamento de Saúde, na cidade de Pirangi-SP.

**Cláusula 2ª - SALÁRIO**: A título de contraprestação dos serviços de Agente Sanitário pagar-se ao contratado, o salário mensal de R$ 2.349,85 (dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

**Cláusula 3ª - VIGÊNCIA:** A duração do presente contrato será por prazo determinado, ou seja, pelo período de: - 01/09/2025 a 31/08/2026.

**Cláusula 4ª - JORNADA DE TRABALHO:** O contratado deverá prestar serviços em jornada de trabalho equivalente a 40 (quarenta) horas semanais, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

**Cláusula 5ª - FUNDAMENTAÇÃO:** O contrato de trabalho por prazo determinado é celebrado com fundamento nas disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 143 (Consolidação das Leis do Trabalho), respeitando a classificação obtida no Processo Seletivo n° 01/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 04 de julho de 2025 e a homologação publicada no Diário Oficial do município em 04 de julho de 2025.

**Cláusula 6ª - REGÊNCIA:** O presente contrato temporário regular-se-á pelo regime jurídico do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

**Cláusula 7ª - EXCEPCIONAL INTERESSE**: Em razão da necessidade de pessoal para realizar tarefas inerentes ao cargo, tornou-se necessária a contratação de Agente Sanitário.

**Cláusula 8ª - FORO:** Fica eleita o Foro da Justiça do Trabalho de Bebedouro- SP para dirimir as questões oriundas do presente contrato que não forem resolvidas na instância administrativa.

Pirangi, 01 de setembro de 2025

C O N T R A T A N T E :

_____

MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP
VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

C O N T R A T A D O :

_____

RODRIGO DE ARRUDA PRATES

.....

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 68/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025**
**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP,** inscrito no CNPJ/MF nº 45.343.969/0001/01, com sede administrativa na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 579, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.622.730-3/SSP-SP e do CPF/MF nº 164.002.028-46, residente e domiciliado na cidade de Pirangi-SP, na Rua Oswaldo Mendes, n° 726.

**CONTRATADA: SIRLENE DA SILVA FERREIRA BARBOSA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 45.432.761-4 SSP-SP e do CPF/MF nº 368.992.688/25, CTPS nº 044827, Série 00439-SP, residente e domiciliada na cidade de Pirangi-SP, na Av. Armando Roveri, n° 381, Jd. Bela Vista, Centro.

**Cláusula 1ª - OBJETO:** Prestação de serviço profissional como Educadora/Cuidadora designada junto ao Departamento de Assistência Social, na cidade de Pirangi-SP.

**Cláusula 2ª - SALÁRIO**: A título de contraprestação dos serviços de Educadora/Cuidadora pagar-se à contratada, o salário mensal de R$ 1.915,82 (um mil, novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos).

**Cláusula 3ª - VIGÊNCIA:** A duração do presente contrato será por prazo determinado, ou seja, pelo período de: - 01.09.2025 A 31.08.2026.

**Cláusula 4ª - JORNADA DE TRABALHO:** A contratada deverá prestar serviços em jornada de trabalho equivalente a 12/36 (doze por trinta e seis), devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

**Cláusula 5ª - FUNDAMENTAÇÃO:** O contrato de trabalho por prazo determinado é celebrado com fundamento nas disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 143 (Consolidação das Leis do Trabalho), respeitando a classificação obtida no Processo Seletivo n° 01/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 04 de julho de 2025 e a homologação publicada no Diário Oficial do município em 04 de julho de 2025.

**Cláusula 6ª - REGÊNCIA:** O presente contrato temporário regular-se-á pelo regime jurídico do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

**Cláusula 7ª - EXCEPCIONAL INTERESSE**: Em razão da necessidade de pessoal para realizar tarefas inerentes ao cargo, tornou-se necessária a contratação de Educadora/Cuidadora na Casa de Acolhimento de Menores.

**Cláusula 8ª - FORO:** Fica eleita o Foro da Justiça do Trabalho de Bebedouro- SP para dirimir as questões oriundas do presente contrato que não forem resolvidas na instância administrativa.

Pirangi, 01 de setembro de 2025

C O N T R A T A N T E :

_____

MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP
VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

C O N T R A T A D O :

SIRLENE DA SILVA FERREIRA BARBOSA

.....

**Licitações e Contratos**

**Aditivos / Aditamentos / Supressões**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**
**Ata de Registro de Preços**
**Pregão Eletrônico 21/2025**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 5L/M E LOCAÇÃO DE APARELHO RESPIRATÓRIO PARA TRATAMENTO DE APNÉIA DO SONO E CORREÇÃO DE DISTÚRBIOS RESPIRATÓRIOS (CPAP), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA ESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

.

**Partes: MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP e AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**

**Vigência:** 12 meses

**Valor Total:** O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 49.824,00**

.....